



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 340 DATA: 11/01/23  
ENCARREGADO: Lailiana

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023**  
De 11 de Janeiro de 2023

**APROVADO**  
EM 11/01/23

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial – Obra Área Indígena

0801.1030701071.061	Infraestrutura de Água na Área Indígena	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51(1621-4090)	Obras e Instalações.....	R\$. 110.000,00

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:

Superávit Financ Rec 1621-4090 – Transf Estado RS – ESF Indígena.....R\$. 110.000,00

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito municipal Ibiraiaras, 11 de janeiro de 2023.

  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO  
Nº 958/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 002/2023**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente projeto de lei, que trata sobre a abertura de crédito especial visando criar dotação para adequar o orçamento as necessidades administrativas.

Tal projeto visa levar água potável para mais de 25 moradias na área indígena. Além disso, uma nova escola será construída e contará com o abastecimento de água através deste poço artesiano.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei, solicitando abertura de crédito para procedermos com os tramites necessário para a efetivação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito municipal Ibiraiaras, 11 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Câmara Municipal de Vereadores***  
*Município de Ibiraiaras - RS*

**PARECER JURÍDICO**

**Senhor Presidente,**

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 002/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Relatório:** Trata de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Parecer:** O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do Projeto de Lei apresentado, que tem por objeto a abertura de crédito especial no orçamento municipal.

A iniciativa legislativa do referido Projeto de Lei foi devidamente observada.

O presente Projeto de Lei se encontra de acordo com os artigos 166, § 8º e 167, III da Constituição Federal, eis que diz respeito a abertura de crédito especial, o qual submetido a apreciação do legislativo para aprovação por maioria absoluta para que surta seus efeitos, razão pela qual preenche os requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Além disso, quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto em apreço cumpre com os requisitos para abertura do crédito especial, encontrando respaldo nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, resta demonstrado a consonância do Projeto em relação a legislação municipal vigente.

Com efeito, o presente Projeto de Lei atende todos os requisitos legais para ser submetido ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que seu objeto é lícito e determinado.

Dessa forma, observadas as formalidades legais, pode o Projeto ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação.

É o parecer.

Ibiraiaras/RS, 12 de janeiro de 2023.

  
Camila Rachelli Vilck

Assessora Jurídica

OAB/RS 114.695